

ENTRONCAMENTO DO ACESSO DA “DECATHLON” À EN 205-4

Comentário

Concluído o acesso da “Decathlon” à Estrada Nacional 205-4, ao km 10, em Dume, Braga, várias dúvidas se confirmaram: **fraco “nível de serviço”, falta de segurança.**

Certo é que, uma vez construído, é caso para perguntar ao IEP o que pensarão os cidadãos quanto ao cumprimento da legislação aplicável. Pois:

Decreto-Lei nº 13/94 de 15 de Janeiro:

Artigo 5º – “...ficam estabelecidas as seguintes zonas de servidão *non aedificandi*:”

c) “Para as OE: 20m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5m da zona da estrada”.

Artigo 7º, nº 1 – “...possibilidade de construção de vedações dos terrenos, desde que não excedam a altura de 2,5m, podendo as mesmas ser cheias até 0,9m de altura”.

b) “No caso das OE, a uma distância mínima de 5m da zona da estrada”

Artigo 11º – “Os actos praticados em violação do disposto no presente diploma são nulos”.

Decreto-Lei nº 13/71 de 23 de Janeiro:

Artigo 7º, nº1 – “As ligações às estradas nacionais de vias públicas ou municipais... ..devem localizar-se e possuir características técnicas indispensáveis, de forma a não prejudicarem ou oferecerem risco para o trânsito”.

Nº 2 – “...serão adoptadas... ..curvas de concordância dos eixos com raios não inferiores”

b) “Nas ligações de estradas nacionais com estradas municipais ou estradas particulares: 20m.”

Nº 3 – “Não são permitidas as ligações a vias públicas...”

a) “Nas curvas sem visibilidade”.

b) “Até 100m dos cruzamentos, entroncamentos ou trainéis...”

Artigo 8º, nº 1 – Proibição de construções.

Nº 3 – “...zona de visibilidade no interior das concordâncias das ligações ou cruzamentos de estradas...”

Lei nº 2110/61 de 19 de Agosto

Artigo 58º, nº 2-b) – “Dentro das povoações, o limite das zonas de visibilidade é determinado conforme estampas apropriadas anexas...” (Apresenta exemplos cotados)

No caso em apreço, uma cabine de energia eléctrica, tipo torre, no interior da curva, facea com a faixa de rodagem e, com a vedação do prédio limítrofe, impossibilitam a visibilidade. Foram descoradas orientações e normas fundamentais de segurança. Criou-se um obstáculo perigoso numa E.N. de intenso volume de tráfego.

2009-06-16